DECRETO N. 21.565, DE 10 DE  JANEIRO DE 2017.

Estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2017.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 8° e 13 da Lei Complementar n.101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 40 da Lei n. 3.864, de 21 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2016 em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2017 por Unidades, Órgãos e Poderes integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as despesas aprovadas na Lei n. 3.970 de 28/12/2016 em conformidade com os valores dispostos nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador